



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.237, DE 2005

(Do Sr. Carlos Nader)

"Torna obrigatória a exibição de informe publicitário em todas as salas de cinema do Território Nacional, antes das sessões, esclarecendo as conseqüências do uso de drogas ilícitas. "

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É obrigatória a exibição de informe publicitário em todas as salas de cinema, antes de cada sessão, esclarecendo as conseqüências sofridas pelo organismo humano devido ao uso de drogas ilícitas.

Parágrafo Único. Art. 2º A criação e produção dos filmes referidos nesta lei é de responsabilidade das autoridades competentes do Poder Executivo, bem como dos conselhos municipais, estaduais ou federal relacionados ao tema.

Art. 2º Os infratores estarão sujeitos à pena de multa no valor de 1.000 (mil) UFIR's para cada sessão em que não for exibido o filme objeto de solicitação pela autoridade competente.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução, pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O crescimento do consumo de drogas é assunto que preocupa a todas as camadas da sociedade brasileira, extrapolando o poder de combate das a família e de alguns setores do Estado voltados para este problema, cuja solução, apesar de parecer distante, deve ser intentada por toda a sociedade, erradicando, quem sabe num futuro próximo, todos os malefícios causados pelo uso de drogas, entre eles o narcotráfico, a miséria, a violência, o analfabetismo e outras mazelas sociais bem conhecidas por todos nós.

O perigo do uso de drogas e suas devastadoras conseqüências rondam a todos nós. O problema das drogas atinge principalmente os adolescentes menos experientes – presas vulneráveis desse verdadeiro flagelo moderno. É por isso que, mais do que nunca, seja fundamental travarmos esta árdua batalha amparados pela informação e pelo esclarecimento sobre o uso de drogas.

Preocupado com formas preventivas, visando à não-proliferação do uso de drogas e considerando o cinema um meio de comunicação que, por abranger pessoas de diversas idades e camadas sociais, deve ser aproveitado como instrumento de campanhas educativas, e esclarecedoras dos problemas sociais urbanos.

Diante do exposto apresento presente proposição para apreciação de Vossas Excelências, e aprovação da mesma.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2005.

DEPUTADO CARLOS NADER

PL/RJ

FIM DO DOCUMENTO
